



Secretaria de
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE SAÚDE**

Camaragibe, 05 de Março de 2024

MEMORANDO Nº 80/2024 (Contratos - SESAU)

A Comissão Permanente de Licitação – CPL

Att. Pedro Emanuel;

C/C Gerenciadora do Sistema Sagres Lincon - GSL

Att. Adriele Oliveira

Prezados,

Serve o presente para dar ciência do Seguinte documento:

- Assinatura do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 032/2021 – SESAU
- Publicação da Portaria e do Extrato do Aditivo.

Processo Licitatório Nº 129/2020, Pregão Eletrônico Nº 029/2020, que tem como objeto a seguinte redação;

Este aditamento tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a Locação de Equipamentos com cessão de reagentes e insumos diversos; equipamentos de informática e seus insumos; suporte de informática; software integrado de gestão laboratorial (LIS) e assistência técnica e científica, para atender a demanda de Imunoquímica (Exames bioquímicos, hormonais e imunológicos); hematológicos, hemostasia, uroanálise e marcadores cardíacos do LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CAMARAGIBE.

EMPRESA: INNOVA DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

Atenciosamente,

**FABIO SANTANA
MAT. 8.0100824.3
ASSESSORIA E CONTRATOS - SESAU**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Recebido em: 05/03/24 às 11:07 h

Assinatura



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021- SESAU

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE E A EMPRESA INNOVA DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.

Terceiro Termo Aditivo que firma, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Doutor Belmino Correa, nº 2340, Bairro Timbi, Camaragibe/PE, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 41.230.038/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **Antonio Fernando Amato Botelho dos Santos**, brasileiro, casado, biomédico, RG 5.696.534 SSP/PE, CPF/MF nº 039.244.104-70, residente e domiciliado à Rua Dr. João Santos Filho, nº 250, Apto. 1601, Parnamirim, Recife/PE, CEP: 52.060-615, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **INNOVA DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, com sede na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.260.394/0001-01, neste ato representada por **MARINA ANGELICA RODRIGUES CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG nº 4697108 SSP/PE, e inscrito no CPF sob o nº 993.676.374-20, tendo em vista a prorrogação do contrato considerando o disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes do Processo Licitatório nº 129/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CONSIDERANDO que é admissível o aditamento do prazo contratual, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, que ampara a autorização de prorrogação contratual;

CONSIDERANDO, o entendimento do TCU, por meio do Acórdão 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do Julgamento: 12/02/2008, que permite a renovação dos contratos de serviços de natureza continuada, uma vez que os referidos serviços representam a “essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”



CLÁUSULA PRIMEIRA - REAJUSTE DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REAJUSTE)

1.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

1.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando o índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação do Brasil, exclusivamente para as iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

1.2 . Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

1.3 . No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

1.4 . Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

1.5 . Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

1.6 . Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

1.7 . O reajuste poderá ser realizado por apostilamento;

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 40, inc. XI, art.55, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993 e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este aditamento tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a Locação de Equipamentos com cessão de reagentes e insumos diversos; equipamentos de informática e seus insumos; suporte de informática; software integrado de gestão laboratorial (LIS) e assistência técnica e científica, para atender a demanda de Imunoquímica (Exames bioquímicos, hormonais e imunológicos); hematológicos, hemostasia, uroanálise e marcadores cardíacos do LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CAMARAGIBE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, de 23 de Fevereiro de 2024 até 22 de Fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado, até o limite do prazo legal do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REAJUSTE)

3

4.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

4.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando o índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação do Brasil, exclusivamente para as iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

4.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

4.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

4.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

4.7. O reajuste será realizado por apostilamento. O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 40, inc. XI, art. 55, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993 e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2001;

4.8. Fica estabelecido para este termo aditivo o reajuste de preço seguindo a tabela do IPCA/IBGE referente ao acumulado em fevereiro de 2024, o percentual de 4, 51 %;

4.9. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor R\$ 296.887,52 (duzentos e noventa e seis mil e oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), fixo e irrevogável, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe:



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2	Fundo Municipal de Saúde
3000	Fundos Municipais
3014	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1068	Fortalecimento da Atenção Especializada à Saúde
2.477	Fortalecimento da Atenção Especializada em Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0.51.00	Fonte de Recurso

4

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições constantes do contrato originário aditado permanecerão inalteradas na sua íntegra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Eletrônico do Município, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

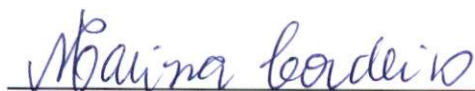
É competente o Foro da Comarca do município de Camaragibe - PE, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Camaragibe, 22 de Fevereiro de 2024.


ANTONIO AMATO

SECRETARIO DE SAÚDE - CONTRATANTE


MARINA ANGELICA RODRIGUES CORDEIRO

INNOVA DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

CNPJ: 06.260.394/0001-01

INNOVA DIAGNÓSTICA COMÉRCIO

E REPR. EIRELI - ME

Fone: (81) 3090-7104

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 082.60.663.0001-57

Av. Dr. Belminio Correia, 2340 - Timbl, Camaragibe - PE, 54768-000
(81) 2129-9570 | sesau@camaragibe.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021, INNOVA DIAGNÓSTICA
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021, INNOVA DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES EIRELI**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 029/2020

Base Legal: Lei nº 8.666/93

Processo de Licitação Nº 129/2020 - ARP Nº 15/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE

CNPJ: 41.230.038/0001-38

Contratada: INNOVA DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

CNPJ: 06.260.394/0001-01

Objeto: Este aditamento tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a Locação de Equipamentos com cessão de reagentes e insumos diversos; equipamentos de informática e seus insumos; suporte de informática; software integrado de gestão laboratorial (LIS) e assistência técnica e científica, para atender a demanda de Imunoquímica (Exames bioquímicos, hormonais e imunológicos); hematológicos, hemostasia, uroanalise e marcadores cardíacos do LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CAMARAGIBE.

Prazo: 23/02/2024 a 22/02/2025

Valor do Aditivo (Anual):R\$ 296.887,52 (duzentos e noventa e seis mil e oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária:

2 Fundo - Municipal de Saúde

3000 - Fundos Municipais

3014 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

1068 - Fortalecimento da Atenção Especializada à Saúde

2.477- Fortalecimento da Atenção Especializada em Saúde

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0.51.00 - Fonte de Recurso

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 050324103140

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 05/03/2024 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA 043 de 23 FEVEREIRO de 2024

PORTARIA 043 de 23 FEVEREIRO de 2024

– DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO E INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO – O(A) Secretário (a) de Saúde Sr. ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS, nomeado pela Portaria nº 789, de 02 de Outubro de 2020, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Sr. MOISÉS VIEIRA DA COSTA, matrícula nº 4.0103470.1 e CPF nº 028.500.484-02, como **GESTOR(a)** do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2021, sendo este oriundo do Processo Licitatório nº 129/2020 e Pregão Eletrônico nº 029/2020, celebrado entre o Município de Camaragibe e a Empresa **INNOVA DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 06.260.394/0001-01.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) Sr. ELVYSTON SALGUES COUTINHO, matrícula nº 8.0102681.1, CPF nº 767.105.994-34, como **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR**, e Sr. VICTOR EMANUEL RESENDE DE MORAIS, matrícula nº 8.0103707.1 e CPF nº 061.351.204-92, como **FISCAL SUPLENTE** do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2021, sendo este oriundo do processo licitatório nº 129/2020 e Pregão Eletrônico nº 029/2020, celebrado entre o Município de Camaragibe e a empresa **INNOVA DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 06.260.394/0001-01.

Parágrafo único. O Aditamento tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a Locação de Equipamentos com cessão de reagentes e insumos diversos; equipamentos de informática e seus insumos; suporte de informática; software integrado de gestão laboratorial (LIS) e assistência técnica e científica, para atender a demanda de Imunoquímica (Exames bioquímicos, hormonais e imunológicos); hematológicos, homeostasia, uroanálise e marcadores cardíacos do LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CAMARAGIBE.

Art. 3º - Designar, como gestores do mencionado contrato, os Departamentos de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde, nos termos do art. 13, da Orientação Técnica CGM nº 014/2019.

Art. 4º - As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

Art. 5º - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do termo aditivo ao contrato e de sua garantia quando houver.

Camaragibe, 23 de fevereiro de 2024

Antonio Amato
Secretário de Saúde

Código Identificador: 050324103441

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 05/03/2024 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>